

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90037/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de almoxarifado.

DATA DE ABERTURA: **06/12/2024**

LOCAL: **PORTAL DE COMPRAS** - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 120.416,03**(Cento e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos).

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC2024: **90147/2023**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **339030.17**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)**

DÚVIDAS?(85)3521-2625 [licitacoes.nufip@ifce.ius.br]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por ITEM, por meio da internet, através do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para futura aquisição materiais de consumo de almoxarifado para esta Seção Judiciária (JFCE), com participação restrita as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no PA SEI nº. 001654-98.2024.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é 90006.

A sessão pública do certame será aberta no dia 06/12/2024, às 10h00min, no [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO V - Estudo técnico preliminar

(após a homologação do processo licitatório os demais documentos da fase de planejamento que não integrem este edital serão publicados no PNCP)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de almoxarifado para esta Seção Judiciária (JFCE), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

ITEM	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	QUANT
01	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA, Código 76c00y0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na	Unidade	03

	embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467661		
02	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO Código 76c00c0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467662	Unidade	03
03	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA Código 76c00m0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467663	Unidade	03
04	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA, Código 76c00k0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 466890	Unidade	03
05	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio. OBSERVAÇÕES: modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, formato ergonômico, com 3 (três) botões de controle, comprimento mínimo do cabo 120cm. Embalagem do produto em caixa, contendo dados do fabricante. . O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade., CÓDIGO - 451822	Unidade	350
06	Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua portuguesa-brasil, tipo usb/abnt2. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa, contendo CNPJ do fabricante. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO	Unidade	350

	- 451817		
07	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000, Retransfer Film, RBN H2 INTM 1500(capacidade) IMAGE(Part Number 084053) acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO CÓDIGO – 440516	Unidade	02
08	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador, chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 367598	Unidade	1000
09	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES: Com impressão de no mínimo 20.000 páginas, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO-463115	Unidade	60

- 1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.
- 1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 120.416,03 (Cento e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**
- 1.5. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação dar-se-á mediante a nota de empenho, nos termos do art. 95, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 1.6. O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
 - 1.7. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.
 - 1.8. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.
 - 1.9. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.8. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 - 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital
 - 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e fabricante;

4.1.3. Modelo e versão;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Preço de Referência.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo [SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL](#), e acompanhado pelo pregoeiro.
- 5.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do SISTEMA DE COMPRAS, pelos gestores de compras.
- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.12. Quando cabível, poderá aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº 11.890/2024
- 5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Argumento de opção desconhecido.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.8.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao NIST através do telefone (85) 3521-2719, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.8.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 10.5. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos s itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pele endereço eletrônico* licitações.nufip@jfce.jus.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifce.jus.br/documentos/licitacoes/> - [Licitações – Portal JFCE](#)

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a necessidade que fundamentou o **Documento de Formalização de Demanda** (DFD Nº 57/2024 - Doc. [4182691](#)) e a solução identificada no **Estudo Técnico Preliminar** (doc. [4210873](#)), venho requerer que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará realize pregão eletrônico para Registro de Preços do objeto abaixo descrito:

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a aquisição de materiais de consumo de almoxarifado para esta Seção Judiciária, nos termos especificados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	QUANT
01	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA, Código 76c00y0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467661	Unidade	03
02	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO Código 76c00c0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467662	Unidade	03
03	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA Código 76c00m0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467663	Unidade	03
04	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor	Unidade	03

	PRETA, Código 76c00k0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 466890		
05	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio. OBSERVAÇÕES: modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, formato ergonômico, com 3 (três) botões de controle, comprimento mínimo do cabo 120cm. Embalagem do produto em caixa, contendo dados do fabricante. . O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade., CÓDIGO - 451822	Unidade	350
06	Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua portuguesa-brasil, tipo usb/abnt2. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa, contendo CNPJ do fabricante. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 451817	Unidade	350
07	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000, Retransfer Film, RBN H2 INTM 1500(capacidade) IMAGE(Part Number 084053) acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO CÓDIGO – 440516	Unidade	02
08	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadascom 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador,chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 367598	Unidade	1000
09	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES: Com impressão de no mínimo 20.000 páginas, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 463115	Unidade	60

1.1-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

1.3-As especificações do objeto foram delineadas com base no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI:[4210873](#)), que prevê os critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis à contratação.

1.4- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) contidas nos itens **1, 2, 3, 4,7 e 9** com fins de manter a compatibilidade nos equipamentos aqui existentes que exige essa especificidade, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especificamente na hipótese abaixo indicada:

a) Necessidade de manter a compatibilidade com padrões e equipamentos já adotados no órgão.

1.5-Serão exigidas amostras dos itens nº **1, 2, 3, 4,7 e 9** aqui grifados, cuja análise será feita com base nos critérios individualmente especificados.

1.6-Não será admitida subcontratação.

1.7-A presente contratação se enquadra como *FORNECIMENTO NÃO-CONTÍNUO*, assim caracterizado pelo caráter permanente (ou não) da demanda.

2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1-Na análise dos objetos ofertados serão observados, para fins de aceitação, as seguintes etapas:

2.1.1-Descrição do Objeto na proposta;

2.1.2-Análise de Manuais e Especificações Técnicas do Produto;

2.1.3-Solicitação de Declaração do Licitante de que o objeto atende a todas as especificações do Edital;

2.1.4-Solicitação de Fotos e Vídeos do Produto;

2.1.5-Confirmação de especificações técnicas com o fabricante ou importador do produto.

2.1.6-Se esgotados todos os itens de análise descritas nos itens anteriores será solicitada amostra.

2.a DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. Quando necessária a apresentação de amostra dos produtos ofertados, a licitante vencedora terá o prazo de até **05(cinco)** dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro,

que deverá ser encaminhada a Sede desta Seção Judiciária do Ceará na Praça Murilo Borges, 01 – Centro, CEP 60.035-210 – Fortaleza/CE, no 8.º andar, aos cuidados do Setor de Almojarifado, devendo serem obedecidos os seguintes critérios:

- a) a remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta Seção Judiciária.
- b) a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código de produto e modelo.
- c) os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- d) os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- e) será rejeitada a amostra que:
 - e.1) apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação sanitária;
 - e.2) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
 - e.3) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
 - e.4) enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, visto que deve apresentar a marca ofertada;
 - e.5) será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

2.2. O rótulo do produto deve informar o nome, a marca, sua composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc.

2.3. O material submetido à análise será recebido e analisado no Setor de Almojarifado, que, se achar conveniente, poderá solicitar um PARECER TÉCNICO da supervisão responsável diretamente pelo uso do material.

2.4. Caso o Setor de Almojarifado entender que se torna necessária a elaboração de outro PARECER TÉCNICO para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e de segurança do material, conforme seja a sua aplicação, uso e/ou utilização, este se reserva o direito de solicitar à instituição competente para tal, a exemplo da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC que, por amostragem, possa fazer a sua avaliação, à luz do que recomendam, quando for o caso, a Instrução Normativa 01-2010-SLTI-MPOG (critérios de sustentabilidade ambiental), as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, baseada nas especificações do objeto constantes no edital.

2.5. Caso a NUTEC ou outra instituição apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a

proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, apresente as devidas justificativas apontando soluções, que serão analisadas pelo Setor de Almoxarifado. Caso as justificativas não sejam acatadas, estará consequentemente a licitante vencedora desclassificada, ficando o material à disposição da empresa vencedora, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias para as providências julgadas convenientes, não cabendo a esta Seção Judiciária qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja decorrente de compra e/ou de transportes de material.

2.6. Todos os contatos e despesas de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vencedora do produto a ser analisado.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1- Em conformidade com o disposto no Art 5º da IN SLTI-MPGO 01/2010, devem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber:

3.1.1- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

3.1.2- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.1.5-A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas ou a serem provisionadas a esta Seção Judiciária, que farão parte do respectivo termo de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência contratual a:

a) entregar OS MATERIAIS SOLICITADOS pela Supervisão do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA;

b) O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir do dia subsequente a entrega da nota de empenho da despesa ou assinatura do termo de contrato à Contratada, que poderá ser enviada por meio de correspondência eletrônica (E-MAIL) pela Contratante;

c) Manter sempre atualizado o E-MAIL, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento do termo de contratação e mensagens que se fizerem necessários;

d) Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

e) disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

h) manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, a exemplo da regularidade fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

a) receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos deste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido deste TERMO DE REFERÊNCIA;

c) comunicar, através de correio eletrônico, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o(s) produto(s) defeituoso(s), devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

d) não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Um servidor do Setor de Almoxarifado será designado responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

b) O Setor de Almoxarifado comunicará tempestivamente à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial - NUFIP as infrações administrativas, civis e penais cometidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

c) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigo 140, II da Lei nº.14.133/21, o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) DEFINITIVAMENTE, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de **08 (oito)** dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

8.2 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Supervisão do Setor de Almoxarifado. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, em conta corrente por ela indicada. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

9.2 Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos recolhimentos tributários.

9.3 Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

9.4 O SETOR DE ALMOXARIFADO, responsável pelo acompanhamento contratual, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "online" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos

10. DAS PENALIDADES

10.1-O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.2-Estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

10.3-Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

10.3.1-advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

10.3.2-multas e suas consequências, conforme discriminações a seguir:

I- multa de **0,3% (três décimo por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou total em atraso da obrigação, limitada a **30 (trinta)** dias corridos;

II- a partir do **31º (trigésimo primeiro)** dia corrido de atraso será aplicada a multa de **10% (dez por cento)**, cumulativa com a multa diária de **0,3% (três décimo por cento)** por dia adicional que ultrapassou **30 (trinta)** dias de atraso, limitada à incidência da multa a **14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor dos itens empenhados em atraso.

III- Ocorrendo o atraso de **46º (quadragésimo sexto) a 59º (quinqüagésimo nono)** dia será aplicada a multa de **16% (dezesesseis por cento)** sobre o valor da parcela ou total em atraso da obrigação;

IV- A partir do **60º (sexagésimo)** dia de atraso será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou total da obrigação, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados.

10.4- sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item 10.3 e do previsto no item 10.2, incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não realizar o fornecimento contratado, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

10.5-se ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido da entrega do produto, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da Administração desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado.

10.6-Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os

encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7-As multas de que tratam os itens anteriores serão creditados à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n. 6.830/80), com todos os seus encargos.

10.8A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, se constatada a vantagem econômica para a administração pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ter seus valores ajustados mediante aplicação de índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE), a pedido do beneficiário.

Anibal Matos Pita

Supervisor do Setor de Almojarifado

Marcos Venicio Costa

Integrante Técnico

Simone Viana de Araujo

Integrante Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

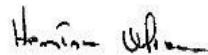
P.A. 0001654-98.2024.05.7600

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA, Código 76c00y0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467661	R\$ 1.172,67	R\$ 3.518,01
2	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO Código 76c00c0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467662	R\$ 1.160,05	R\$ 3.480,15
3	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA Código 76c00m0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467663	R\$ 1.127,57	R\$ 3.382,71

4	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA, Código 76c00k0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 466890	R\$ 1.176,72	R\$ 3.530,16
5	Unid	350	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio. OBSERVAÇÕES: modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, formato ergonômico, com 3 (três) botões de controle, comprimento mínimo do cabo 120cm. Embalagem do produto em caixa, contendo dados do fabricante. . O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade., CÓDIGO - 451822	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
6	Unid	350	Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua portuguesa-brasil, tipo usb/abnt2. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa, contendo CNPJ do fabricante. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 451817	R\$ 27,99	R\$ 9.796,50
7	Unid	2	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000, Retransfer Film, RBN H2 INTM 1500(capacidade) IMAGE(Part Number 084053) acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO CÓDIGO – 440516	R\$ 817,55	R\$ 1.635,10

8	Unid	1.000	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador, chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 367598	R\$ 37,35	R\$ 37.350,00
9	Unid	60	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES: Com impressão de no mínimo 20.000 páginas, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 463115	R\$ 845,39	R\$ 50.723,40
TOTAL DA DESPESA					R\$ 120.416,03

Fortaleza, 8 de outubro de 2024



Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90037/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de almoxarifado para esta Seção Judiciária (JFCE)**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA, Código 76c00y0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467661	R\$	R\$
2	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO Código 76c00c0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467662	R\$	R\$

3	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA Código 76c00m0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467663	R\$	R\$
4	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA, Código 76c00k0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 466890	R\$	R\$
5	Unid	350	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio. OBSERVAÇÕES: modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, formato ergonômico, com 3 (três) botões de controle, comprimento mínimo do cabo 120cm. Embalagem do produto em caixa, contendo dados do fabricante. . O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade., CÓDIGO - 451822	R\$	R\$
6	Unid	350	Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua portuguesa-brasil, tipo usb/abnt2. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa, contendo CNPJ do fabricante. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 451817	R\$	R\$
7	Unid	2	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000, Retransfer Film, RBN H2 INTM 1500(capacidade) IMAGE(Part Number 084053) acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO CÓDIGO – 440516	R\$	R\$

8	Unid	1.000	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador, chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 367598	R\$	R\$
9	Unid	60	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES: Com impressão de no mínimo 20.000 páginas, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 463115	R\$	R\$
TOTAL DA DESPESA					R\$

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90037/2024.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 055/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90037/2024 – RP, Processo Administrativo nº. 001654-98.2024.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA, Código 76c00y0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou reconicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467661	R\$	R\$

2	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO Código 76c00c0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467662	R\$	R\$
3	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA Código 76c00m0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 467663	R\$	R\$
4	Unid	3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA, Código 76c00k0, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 10 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 466890	R\$	R\$
5	Unid	350	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio. OBSERVAÇÕES: modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, formato ergonômico, com 3 (três) botões de controle, comprimento mínimo do cabo 120cm. Embalagem do produto em caixa, contendo dados do fabricante. . O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade., CÓDIGO - 451822	R\$	R\$
6	Unid	350	Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua portuguesa-brasil, tipo usb/abnt2. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa, contendo CNPJ do fabricante. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 451817	R\$	R\$

7	Unid	2	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000, Retransfer Film, RBN H2 INTM 1500(capacidade) IMAGE(Part Number 084053) acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO CÓDIGO – 440516	R\$	R\$
8	Unid	1.000	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador, chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO – 367598	R\$	R\$
9	Unid	60	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. OBSERVAÇÕES: Com impressão de no mínimo 20.000 páginas, acondicionado em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com código de barra, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. CÓDIGO- 463115	R\$	R\$
TOTAL DA DESPESA					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** **3.4.4**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

4.1. As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES

Os pedidos de adesão deverão ser direcionados ao setor de almoxarifado, telefone (85)3521.2727 e somente serão acatados se estiverem de acordo com os artigos 31 e 32 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de almoxarifado, telefone (85)3521.2727.

8.1. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.2. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

xxxxxxx

**Diretor(a) da Secretaria Administrativa
Legal
Testemunha
Nome:
CPF:**

XXXXXX

**Procurador
Testemunha
Nome:
CPF**

Representante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto e necessidade da Contratação:

Aquisição de **Materiais de Informática** para ressuprimento do Almoxarifado e manutenção das atividades da JFCE, no exercício de 2025.

II - Requisitos da contratação:

Dado o problema acima descrito, a área técnica identificou as seguintes características essenciais para solucionar o problema ou atender à demanda da JFCE.

É necessário a aquisição de informática através de empresa com aptidão necessária para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser especificado no Termo de Referência e que, se possível, adote critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, entre essas:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – Das soluções possíveis no mercado e a solução escolhida:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que os materiais de informática se destinam a compor o Estoque mínimo do Setor de Almoxarifado desta Seção Judiciária. Eles deverão ser especificados no Termo de Referência (TR), atender às especificações usuais constantes no mercado e destinar-se a utilização pelas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça Federal no Ceará. Este Setor opta por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilitar um controle mais efetivo quanto ao aproveitamento dos materiais a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

IV – Estimativa de quantidades

ITEM	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	QUANT.
1	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA	Unidade	2
2	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO	Unidade	2
3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA	Unidade	2
4	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA	Unidade	2

5	Mouse computador, tamanho: padrão	Unidade	100
6	Teclado para microcomputador	Unidade	100
7	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000,	Unidade	2
8	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v	Unidade	600
9	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE	Unidade	40

V – Estimativa de preços

Estima-se o valor aproximado de R\$ 51.356,32 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para esta contratação a ser confirmado conforme pesquisa de preços a ser realizada.

ITEM	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO.UNIT	SUB
1	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor AMARELA	Unidade	2	R\$ 1.321,08	R\$ 2.642,16
2	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor CIANO	Unidade	2	R\$ 1.499,89	R\$ 2.999,78
3	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor MAGENTA	Unidade	2	R\$ 2.391,28	R\$ 4.782,56
4	Cartucho toner impressora marca LEXMARK, modelo CS921, cor PRETA	Unidade	2	R\$ 1.409,59	R\$ 2.819,18
5	Mouse computador, tamanho: padrão	Unidade	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
6	Teclado para microcomputador	Unidade	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
7	Fita para impressora Cartucho para impressora marca Fargo, original do fabricante modelo HDP5000,	Unidade	2	R\$ 1.378,32	R\$ 2.756,64
8	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v	Unidade	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
9	Cartucho toner para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE	Unidade	40	R\$ 449,10	R\$ 17.964,00
				TOTAL	R\$ 51.356,32

VI – Alinhamento com o planejamento estratégico e Previsão do Plano Anual de Contratações:

Objetivando proporcionar o bom andamento dos serviços prestados diariamente por esta Seção e a manutenção das atividades realizada pela JFCE será necessário realizar, no último bimestre deste ano procedimento licitatório para aquisição de material de Informática. Estima-se que a aquisição desses materiais deverá ocorrer logo no início do próximo exercício, utilizando o orçamento previsto para o 2025 e que encontra-se em fase de elaboração com prazo de inclusão no Planejamento e Gerenciamento da contratações (PGC) para abril/2024. Se porventura exista a necessidade de aquisição de materiais no mês de dezembro, deveremos solicitar autorização para ajustes no quantitativo dos itens do PAC 2024.

Tanto a aquisição licitada (PAC 2024) e a ser licitada (PAC 2025) estão alinhadas ao Mapa Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 que tem como objetivos o fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

VII – parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

VIII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Há necessidade de alterações na estrutura ou ambientes da JFCE para esta contratação com a previsão no PAC para que possa ser aferida pelo Comitê de Gestão de Contratações.

IX. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas em andamento.

X. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

XI. Diretrizes gerais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública e dá outras providências, Nova Lei de Licitações e Contratos;
- IN/SEGES nº65/2021 que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.";
- IN/SEGES 73/2022 que "Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional";
- Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021); e
- Portaria nº 52/2023 da Direção do Foro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG , de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução nº 400/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, que trouxe novos indicadores de desempenho para serem mensurados pelos tribunais e conselhos superiores;
- Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Fortaleza, 02/10/2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Integrante Requisitante

ANIBAL MATOS PITA -MAT-1353

Integrante Técnico

MARCOS VENICIO COSTA -MAT-815

Integrante Administrativo

SIMONE VIANA DE ARAÚJO - MAT-1918